



RESOLUÇÃO Nº 012, DE 4 DE ABRIL DE 2016
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.012316/2015-21 e o que ficou decidido em sua 223ª reunião, realizada em 4 de abril de 2016:

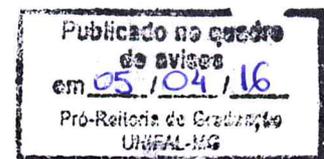
RESOLVE

Art. 1º. APROVAR a Regulamentação do Estágio não Obrigatório do Curso de Odontologia, *Campus* Alfenas.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - O estágio é um ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) dos cursos de graduação, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional..

Art. 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional.

CAPÍTULO II – DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 3º - O estágio obrigatório deverá ser realizado somente em instituições públicas ou filantrópicas.

Art. 4º - Não será permitida a realização de estágio não obrigatório em consultório/clínica particular, em instituições ou entidades de classe que oferecem cursos, seja na condição de observação, auxiliar ou atendimento à paciente.

Art. 5º - O aluno poderá realizar estágio não obrigatório a partir do 5º período do curso de odontologia, após cursar com aprovação as disciplinas de Dentística Preventiva e Restauradora I e Periodontia II.

Art. 6º- Ficarà sob a responsabilidade do aluno a escolha do local de Estágio e a intermediação entre a parte Concedente e a UNIFAL-MG, obedecendo o que foi estabelecido nos artigos 3º ao 5º desta regulamentação.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 7º - As atividades do estagiário serão desenvolvidas de forma compatível com o grau de formação apresentado pelo acadêmico. Sendo assim divididas:

I - **Observação**: observar a realização de procedimentos clínicos nas diversas especialidades odontológicas buscando entender a complexidade envolvida na realização das tarefas, bem como possibilitando a vivência profissional;

II - **Acompanhamento**: acompanhar equipes multiprofissionais de saúde em visitas domiciliares, auxiliar atendimentos clínicos e realizar atividades preventivas;

III - **Intervenção**: realizar atendimentos a pacientes, desenvolvendo atividades nas áreas de prevenção, dentística, endodontia, periodontia, cirurgia, com grau de complexidade compatível com atividades desenvolvidas por um clínico geral, desde que o estagiário já tenha cursado a disciplina que o qualifique para tal procedimento.

Art. 8º - No plano de atividades deverá constar a forma de atuação do acadêmico, conforme o artigo 7º desta regulamentação.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º - Para realizar o estágio não obrigatório o aluno deverá entregar à Comissão Específica de Estágio:

I – Ficha de inscrição (Apêndice A – Ficha de inscrição do estágio não obrigatório do curso de odontologia);

II - Plano de atividades (Apêndice B - Plano de Atividades do estágio não obrigatório do curso de odontologia);

III - Termo de Compromisso (conforme modelo da Assessoria de Relações Interinstitucionais);

IV – Termo de Convênio (conforme modelo da Assessoria de Relações Interinstitucionais), se a parte concedente exigir.

Art. 10 - A documentação citada no artigo 9º deverá ser encaminhada nos prazos estabelecidos pela Comissão Específica de Estágio para apreciação e aprovação.

Parágrafo Único - Não será aceita documentação fora do prazo ou incompleta.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - A orientação do aluno no estágio não obrigatório será realizada à distância por um docente cirurgião-dentista do curso de odontologia.

Art. 12 – Caberá ao docente orientador entrar em contato com o supervisor local antes e durante a realização do estágio.

Art. 13 - A supervisão no local de realização das atividades do estagiário será de um cirurgião-dentista indicado pela parte concedente.

Art. 14 – As atribuições da parte concedente são aquelas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 15 - Compete a Comissão Específica de Estágio do Curso de Odontologia:

I - estabelecer as normas de estágio para o curso, em consonância com a legislação vigente e com as demais normas regimentais da Instituição;

II - coordenar, quando necessário, o treinamento do candidato estagiário;

III - manter contato permanente com os estagiários e as instituições conveniadas;

IV - verificar o cumprimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações da parte concedente;

V - enviar ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) todos os dados necessários para elaboração do termo de compromisso e contratação de seguro obrigatório;

VI - fornecer, ao discente, os nomes dos locais e dos orientadores disponíveis para os estágios obrigatórios;

VII - receber, do docente responsável pelo estágio, o planejamento das atividades e encaminhá-lo ao Departamento de Ensino – Seção de Estágio da PROGRAD;

VIII - receber, do Departamento de Ensino – Seção de Estágio da PROGRAD, a documentação referente ao estágio e reencaminhá-la ao discente;

IX - promover o desligamento ou o remanejamento do estagiário, ouvido o Colegiado do curso;

X - expedir certificados e declarações de estágios não-obrigatórios para discentes, orientadores e supervisores de outras instituições e empresas, assinados conjuntamente com as coordenações de cursos, de acordo com a regulamentação;

XI - registrar os certificados em livro registro.

Art. 16 - Ao estagiário compete:

I - cumprir o horário e as atividades previamente fixados;

II – preencher corretamente e manter atualizados os formulários, fichas e prontuários conforme normas de cada campo de estágio;

III – manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas de cada campo de estágio;

IV– zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;

V – providenciar os equipamentos de proteção individual;

VI – cumprir das normas de biossegurança;

VII- guardar sigilo de todas as informações contidas nos prontuários ou aquelas fornecidas em atendimentos;

VIII - cumprir as demais normas não especificadas nesta regulamentação, mas estabelecidas em cada campo de estágio.

CAPÍTULO VI – DO RELATÓRIO FINAL E VALIDAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17 – Nos prazos estabelecidos pela Comissão Específica de Estágio, o aluno deverá encaminhar à Comissão o relatório das atividades desenvolvidas (Apêndice C - Normas do relatório de estágio não obrigatório do curso odontologia) acompanhado de documentos comprobatórios (Apêndices D - Atividades realizadas no estágio não obrigatório do curso odontologia, E - Ficha de frequência de estágio não obrigatório do curso odontologia e F - Ficha de avaliação de estágio não obrigatório do curso de odontologia) para proceder à validação do estágio.

Art. 18 – A não aprovação do relatório final pela Comissão Específica de Estágio resultará na invalidação do estágio realizado.

Art. 19 – A emissão do documento comprovante de estágio será feita pela Comissão Específica de Estágio em forma de declaração, para o estagiário, professor responsável e supervisor.

Art. 20 – A carga horária validada pela Comissão Específica de Estágio poderá ser utilizada como atividade complementar de acordo com o estabelecido na Regulamentação de Atividade Complementar do Curso de Odontologia

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Específica de Estágio.

Art. 22 – Esta regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE A - Ficha de inscrição do estágio não obrigatório do curso de odontologia

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____

Endereço residencial em Alfenas: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Endereço residencial na cidade de origem: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

Fone: _____ Celular: _____ e-mail: _____

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ONDE SERÁ REALIZADO O ESTÁGIO

Nome: _____

Fone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

DOCENTE RESPONSÁVEL

Nome: _____

Unidade Acadêmica: _____

Fone: _____ : _____ : _____

n.º C.R.O.: _____ e-mail: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

SUPERVISOR

Nome: _____

Fone: _____

n.º C.R.O.: _____ e-mail: _____

Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP. _____

MARQUE A FORMA DE ATUAÇÃO:

() Observação () Acompanhamento () Intervenção

Local/ Data : _____

Assinatura do Aluno

Assinatura do Docente Responsável



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE B - Plano de atividades do estágio não obrigatório do curso de odontologia

O(a) acadêmico(a) _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____ período do Curso de Odontologia da UNIFAL-MG, matrícula _____, poderá realizar as seguintes atividades como estagiário:

- atividades educativas;
- procedimentos preventivos (controle de placa, aplicação tópica de flúor, selantes);
- periodontia (raspagem supragengival e subgengival);
- dentística (restaurações);
- endodontia (abertura coronária para alívio de dor);
- cirurgias (extrações simples);
- outras. Especificar _____

O estágio será realizado (local) _____ no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ das ____ às ____ e das ____ às ____ , totalizando ____ horas, sob minha orientação e acompanhamento*.

As atividades assinaladas acima deverão ser realizadas sob supervisão do(a) _____.

*(acompanhamento à distância)

Alfenas, ____ de ____ de ____

Professor Orientador



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE C – Normas do relatório de estágio não obrigatório do curso odontologia

O relatório deve ser entregue em formato Word, fonte Times New Roman 12, com espaço entre linhas de 1,5. Margem superior, inferior, esquerda e direita 3. Parágrafo 1,5 a partir da margem esquerda. Deve apresentar:

CAPA:

O nome da Instituição, Nome do Curso de Odontologia, Relatório de Estágio Não Obrigatório, Nome do Estagiário, Nome do Docente Responsável e Local e Ano.

FOLHA DE ROSTO:

Deve conter as seguintes informações:

Título do Estágio: _____

Nome do Estagiário: _____ Período: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____

Carga horária cumprida: _____

Instituição em que estagiou: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Nome do Docente Responsável: _____

Nome do Supervisor: _____

ANEXAR:

- Formulário com as atividades realizadas pelo estagiário.
- Ficha de frequência do estagiário
- Ficha de avaliação do estagiário realizada pelo supervisor.



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE E – Ficha de frequência de estágio não obrigatório do curso odontologia.

Nome do Estagiário: _____

Local do Estágio: _____

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA DO ACADÊMICO	Visto do docente responsável/supervisor
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		
	Início:		
	Término:		

Local/ Data : _____

Assinatura do Supervisor

Assinatura do Docente Responsável



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

APÊNDICE F - Ficha de avaliação de estágio não obrigatório do curso de odontologia.

Nome do estagiário: _____
Local do estágio: _____ Data: ___/___/___ a ___/___/___
Endereço: _____
Nome do Docente Responsável: _____
Nome do Supervisor: _____
Instituição: _____

<i>AVALIAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL/SUPERVISOR</i>	
<i>ASPECTOS PROFISSIONAIS</i>	<i>AVALIAÇÃO*</i>
Qualidade de trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
<i>ATITUDES PESSOAIS</i>	
Assiduidade e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Carga horária cumprida:	
Observações sobre o estagiário:	
<i>CONCEITO FINAL</i>	

* Avaliação: A = excelente B = muito bom C = Bom D = regular E = insatisfatório

Local/ Data : _____

Assinatura do Docente Responsável

Assinatura do Supervisor